



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA N.º 13.252/2025  
De 29 de janeiro de 2025**

***“Determina a prorrogação do prazo do Processo Administrativo de Sindicância por 60 (sessenta) dias para apuração dos fatos envolvendo a Guarda Civil Municipal e dá outras providências.”***

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, no exercício de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a previsão do art. 159, caput da Lei Complementar Municipal 20/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Salto de Pirapora.

**CONSIDERANDO** a defesa apresentada e a necessária oitiva de testemunhas, e após, o prazo para realização do relatório da comissão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a prorrogação do prazo de conclusão do Processo Administrativo de Sindicância instaurado pela Portaria 13.107/2024 de 08 de agosto de 2024 por 60 (sessenta) dias.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 29 de janeiro de 2025.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**  
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI**  
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

**Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 003/2025  
Processo Adm: Nº 3292/2024**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA**

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal nº 7.124/23, art. 66 e Lei Federal nº 14.133/21, art.71 inciso IV, e suas alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório abaixo especificado.

Empresas vencedoras valor total: **R\$ 116.500,16 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais e dezesseis centavos):**

**SÃO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** (18702840000161) com os lotes: 4, 6, 18, 33, 38, 40, 41, 44 no valor total de R\$ 10.832,00 (dez mil e oitocentos e trinta e dois reais).

**GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP** (26742152000153) com os lotes: 2, 7, 12, 13, 14, 15, 16, 25, 26, 31, 32 no valor total de R\$ 48.668,16 (quarenta e oito mil e seiscentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).

**MARTINUCI ALIMENTOS LTDA - EPP** (50290784000108) com os lotes: 1, 3, 5, 8, 9, 11, 17, 19, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 39, 42, 45, 46, 47, 48 no valor total de R\$ 42.024,00 (quarenta e dois mil e vinte e quatro reais).

**LLX DISTRIBUIDORA LTDA (43696821000117)** com os lotes: 10 no valor total de R\$ 14.976,00 (quatorze mil e novecentos e setenta e seis reais).

SALTO DE PIRAPORA - SP, 28 de janeiro de 2025.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Outros atos de concurso/processo seletivo****COMUNICADO DE PERDA DE PRAZO PARA  
APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO NO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022.**

Tendo em vista que o (a) convocado (a) para o **Concurso Público nº 001/2022 GABRIELA CORRÊA RAMOS**, aprovado (a) em **4º Lugar**, de acordo a Classificação Final publicada no site da empresa responsável pelo Concurso Público **SHDias Consultoria e Assessoria**, para o cargo de **Psicólogo**, mediante **CONVOCAÇÃO** publicada no Diário Oficial Eletrônico Edição nº **789** do Município em **15/01/2025**, conforme previsto no Edital do **CONCURSO PÚBLICO CPPMSP 001/2022:**

**16.03.01.** As convocações serão realizadas no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Salto de Pirapora** cabendo exclusivamente ao candidato o devido acompanhamento sobre o chamamento. **16.03.02.** A **Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora** será **facultada, em complemento à convocação na forma determinada pelo subitem 16.03.01.,** encaminhar o ato de convocação também através do e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição ou ainda, através de contato telefônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a manutenção quanto à atualização de seus dados junto à banca organizadora e/ou Administração Pública após a homologação do certame.

Além da publicação no Diário Oficial Eletrônico o ato da Convocação também foi realizado mediante contato telefônico e WhatsApp nos dias 15/01/2025, 21/01/2025 e 23/01/2025, através do telefone cadastrado no ato da inscrição, na plataforma do Concurso, porém sem resposta.

No dia 28/01/2025 enviamos para seu e-mail, no endereço cadastrado no ato da inscrição, na plataforma do Concurso, o Comunicado de Perda de prazo.

**Diante das tentativas de convocação sem**



retorno da convocada, comunicamos na data de hoje, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Salto de Pirapora, a perda do prazo para apresentar a documentação comprobatória para o ingresso no cargo de Psicólogo e a consequente perda do direito em assumir essa vaga no Concurso Público nº 001/2022, não tendo direito a qualquer reclamação posterior.

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
E CUMPRA-SE.

Salto de Pirapora, 28 de janeiro de 2025.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

Prefeito Municipal

### Publicidade Oficial

### Expediente

#### EDITAL DA ELEIÇÃO DA CIPA

Estão abertas as inscrições para a escolha dos representantes dos funcionários na composição da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, nos termos da Portaria MTB 3.214/1978 – NR 5.

A Nona Eleição ocorrerá nos dias **24 e 25 de fevereiro de 2025**, (segunda e terça-feira), onde serão escolhidos 05 representantes efetivos e 04 suplentes, através de voto.

**O voto é secreto** e estão aptos a votar todos os funcionários da Prefeitura (com exceção dos comissionados e estagiários).

O Empregador indicará 05 membros efetivos e 04 suplentes por Decreto.

Estão aptos a se candidatar os ocupantes de cargos efetivos e de empregados públicos da Administração Direta nos termos do Regulamento.

Os interessados em participar do pleito deverão fazer suas inscrições no período de **31/01/2025 a 14/02/2025**, em seus respectivos setores, onde estarão disponíveis as fichas de inscrições.

O regulamento estará disponível no ato das inscrições e no site da prefeitura.

Salto de Pirapora, 29 de janeiro de 2025.

#### COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES



## Notificações

## Fiscalização

PREFEITURA DE  
**SALTO DE  
PIRAPORA**SECRETARIA DE  
**PLANEJAMENTO  
& URBANISMO**

## Fiscalização

Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo/Salto de Pirapora  
CEP 18162-506

(15) 3491-9595 | Ramal 182

## NOTIFICAÇÃO (004/2025)

1. QUALIFICAÇÃO DO NOTIFICADO				
Nome <b>Leocadia Maria Antonia Rodrigues</b>			RG	
Endereço De Correspondência <b>Rua São João</b>		N. <b>64</b>	Compl.	CPF/CNPJ <b>020.657.098-80</b>
Bairro <b>Vila Santa Julieta</b>	Cidade/UF <b>Salto de Pirapora-SP</b>	CEP <b>18.160-000</b>		
2. DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO				
INFRAÇÕES RELATIVAS À HIGIENE PÚBLICA – DA HIGIENE DOS TERRENOS E DAS EDIFICAÇÕES:				
Endereço da Infração <b>Rua são joão</b>		Lote <b>16/Part</b>	Quadra <b>A-3</b>	Nº <b>64</b>
Bairro <b>Centro</b>		Cidade/UF <b>Salto de Pirapora- SP</b>	Cadastro <b>1237011430</b>	
3) DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) TRANSGREDIDO(S)				
Artigos 49 e 51 da Lei Complementar nº 022/2007 (Código de Posturas Municipal), <i>in verbis</i> :  <b>Art. 49</b> - O proprietário ou ocupante é responsável perante a Prefeitura Municipal, pela conservação, manutenção e asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e terrenos, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública, devendo obedecer, além das normas previstas nesta Seção, as determinadas na legislação Estadual.  <b>Art. 51</b> - O responsável pelo local em que forem encontrados focos ou viveiros de insetos e animais nocivos fica obrigado à imediata execução das medidas determinadas à sua extinção.				
4) BASE LEGAL DA(S) PENALIDADE(S)				
Art. 156, inciso VIII, alíneas "b" e "c" da Lei Complementar nº 022, de 27/09/2007 – Código de Posturas Municipal, <i>in verbis</i> :  <b>VIII</b> – infrações relativas à Higiene Pública – Da Higiene dos Terrenos e das Edificações:  <b>b)</b> multa de 0,30 UFM por metro quadrado aos que não mantiverem limpos e drenados os terrenos, edificados ou não, localizados no Município. Cobrar-se-á por toda a área do terreno cadastrada no setor competente da Prefeitura, independentemente de parte do imóvel apresentar-se limpa;  <b>c)</b> multa de 43 UFM aos que não providenciarem a extinção de focos ou viveiros de insetos e animais nocivos, quando obrigados a tal prática.				

Pelo presente fica V. S<sup>a</sup>. **NOTIFICADA** a proceder no prazo de **30 (Trinta) dias** contados do recebimento do presente, à **LIMPEZA DO IMÓVEL E RESPECTIVO PASSEIO PÚBLICO**, conforme disposto nos artigos 49 e 51, da mencionada Lei Complementar nº 022/2007, sob pena de aplicação da penalidade supracitada, sem prejuízo da imposição de outras sanções previstas em Lei.

Salto de Pirapora, Dia 27 de Janeiro de 2025.

ENVIO POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO

Setor de Fiscalização

PREFEITURA DE  
**SALTO DE  
PIRAPORA**SECRETARIA DE  
**PLANEJAMENTO  
& URBANISMO****Fiscalização**Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo/Salto de Pirapora  
CEP 18162-506

(15) 3491-9595 | Ramal 182

**NOTIFICAÇÃO (004/2025)**

1. QUALIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Nome Leocadia Maria Antonia Rodrigues			RG
Endereço De Correspondência Rua São João	N. 64	Compl.	CPF/CNPJ 020.657.098-80
Bairro Vila Santa Julieta	Cidade/UF Salto de Pirapora-SP	CEP 18.160-000	

**2. DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO**  
**INFRAÇÕES RELATIVAS À HIGIENE PÚBLICA – DA HIGIENE DOS TERRENOS E DAS EDIFICAÇÕES:**

Endereço da Infração Rua são joão	Lote 16/Part	Quadra A-3	Nº 64	Compl.
Bairro Centro	Cidade/UF Salto de Pirapora- SP	Cadastro 1237011430		

3) DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) TRANSGREDIDO(S)
Artigos 49 e 51 da Lei Complementar nº 022/2007 (Código de Posturas Municipal), <i>in verbis</i> :  <b>Art. 49</b> - O proprietário ou ocupante é responsável perante a Prefeitura Municipal, pela conservação, manutenção e asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e terrenos, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública, devendo obedecer, além das normas previstas nesta Seção, as determinadas na legislação Estadual.  <b>Art. 51</b> - O responsável pelo local em que forem encontrados focos ou viveiros de insetos e animais nocivos fica obrigado à imediata execução das medidas determinadas à sua extinção.

4) BASE LEGAL DA(S) PENALIDADE(S)
Art. 156, inciso VIII, alíneas "b" e "c" da Lei Complementar nº 022, de 27/09/2007 – Código de Posturas Municipal, <i>in verbis</i> :  <b>VIII</b> – infrações relativas à Higiene Pública – Da Higiene dos Terrenos e das Edificações:  <b>b)</b> multa de 0,30 UFM por metro quadrado aos que não mantiverem limpos e drenados os terrenos, edificados ou não, localizados no Município. Cobrar-se-á por toda a área do terreno cadastrada no setor competente da Prefeitura, independentemente de parte do imóvel apresentar-se limpa;  <b>c)</b> multa de 43 UFM aos que não providenciarem a extinção de focos ou viveiros de insetos e animais nocivos, quando obrigados a tal prática.

Pelo presente fica V. S<sup>a</sup>. **NOTIFICADA** a proceder no prazo de **30 (Trinta) dias** contados do recebimento do presente, à **LIMPEZA DO IMÓVEL E RESPECTIVO PASSEIO PÚBLICO**, conforme disposto nos artigos 49 e 51, da mencionada Lei Complementar nº 022/2007, sob pena de aplicação da penalidade supracitada, sem prejuízo da imposição de outras sanções previstas em Lei.

Salto de Pirapora, Dia 27 de Janeiro de 2025.

ENVIO POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO

---

**Setor de Fiscalização**

## INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SALTO DE PIRAPORA

## Atos Oficiais

## Portarias



## INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SALTO DE PIRAPORA

Lei Municipal nº 889/94 de 10 de Novembro de 1.994

CNPJ 00.465.496/0001-79

Rua: Ovídio Leme dos Santos, nº 218 - Centro - Salto de Pirapora/SP - Tel. (15) 3292-2018 – CEP 18.160-045

e-mail : contato@fundacaosaltoedepirapora.com.br

PORTARIA Nº 008/2025.  
De 28 de janeiro de 2025.

**“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição”.**

**ELCI LUCIANE FAUSTINO**, Presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE,**

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao segurado **ANDREA FURLAN SILVA**, portador do RG nº 2X.XXX.XXX-8 e CPF nº 1XX.XXX.XXX.-48, data de nascimento 09 de junho de 1971, ocupante do cargo efetivo de **Fisioterapeuta** na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, à partir de **28 de janeiro de 2025**.

Artigo 2º - A concessão da Aposentadoria tem fundamento no artigo 3º, inciso III, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Artigo 3º - Os proventos serão integrais, calculados pela última remuneração, com direito à paridade ativo-inativo e extensão de vantagens.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 28 de janeiro de 2025.

Elci Luciane Faustino  
Presidente

Publicada no lugar de costume na mesma data

# CÂMARA MUNICIPAL RENOVADA ASSUME COMPROMISSO COM A POPULAÇÃO

A Câmara Municipal de Salto de Pirapora deu início à legislatura 2025-2028 com a posse dos nove vereadores eleitos. Durante a solenidade, também foi realizada a eleição para a composição da Mesa Diretora, que comandará os trabalhos legislativos nos próximos dois anos.

Por votação da maioria, Cleide Maria foi eleita Presidente da Câmara, Clodoaldo Soares assumiu como Vice-Presidente, e Gladis Rejane Lagemann Nardes foi escolhida como Secretária.

Os parlamentares empossados para o novo mandato são:

Carlos Alberto dos Santos  
Cleide Maria  
Cristiano Aparecido Braga  
Clodoaldo Soares  
Marcus Vinicius dos Santos Almeida  
Tatiane Cristina Ferraz  
Elvis Moreira  
Jeferson Gomes de Oliveira  
Gladis Rejane Lagemann Nardes

A posse e a definição da Mesa Diretora mostram o compromisso com o trabalho conjunto entre o Legislativo e o Executivo, visando atender às demandas da população e promover o progresso de Salto de Pirapora.



## ADMINISTRAÇÃO: 2025 | 2028

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**  
Prefeito

**CLAUDINEI JOSÉ DOS SANTOS**  
Vice-Prefeito

### SECRETARIAS MUNICIPAIS

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
Alfredo José da Silva

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
Deivid Samuel de Oliveira

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
Fabio Lugare

**SECRETARIA DE GABINETE**  
Raul Ribeiro Guido

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Jessica Russo de Camargo

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
Marli Gomes Galvão

**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
Fabio Lugare

**SECRETARIA DA SAÚDE**  
Rita de Cássia Queiroz Carvalho

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**  
Tiago Salles Teruel

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Felipe Ribeiro Campanholi

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**  
Edson Thiago Santoro Alves

**SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA**  
Cesar Augusto Santana

**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO**  
Av. Lydia David Haddad, 150, Campo Largo  
(15) 3491-9595 ramal:174  
imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL**  
**LEI Nº 1.754-24**  
SETOR DE IMPRENSA  
EMANUELLE EDUARDA | ESTAGIÁRIA  
LAIS RODRIGUES | ESTAGIÁRIA

**CÂMARA MUNICIPAL**  
Rua Silvano Dias Batista, 141 - CENTRO  
(15) 3292-1280

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Secretaria de Saúde (Paço Municipal)  
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo  
(15) 3491-9595 Ramal 131

**Centro Médico**  
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 95 - Centro  
(15) 3491-9410

**Laboratório Municipal**  
Rua Estanislau de Almeida Berros, 69 - Centro  
(15) 3292-1503

**Secretaria de Educação (Paço Municipal)**  
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo  
(15) 3491-9595 Ramal 160

**Divisão Municipal de Cultura e Turismo**  
Rua Luiz Canale, 280 - Centro  
(15) 3292-2788

**Divisão Municipal de Esporte**  
Rua Capitão Jesuino Cerqueira César, 455  
Jd. Sta. Julieta | Fone (15) 3292-1588

**Promoção Social**  
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro  
(15) 3292-1600

**Sector de Fiscalização (Paço Municipal)**  
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo  
(15) 3491-9595 Ramal 173

**Vigilância Sanitária (Paço Municipal)**  
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo  
(15) 3491-9595

**Bem Estar Animal**  
Rua Capitão Jesuino Cerqueira César, 809 -  
Jardim Alexandre  
(15) 3292-1782

**Banco do Povo**  
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro  
(15) 3492-3410

**Polícia Militar**  
Rua Miguel Haddad, 93 - Jardim Maria José  
Fone (15) 3292-1550

**Delegacia de Polícia Civil**  
R. Tamiro Peixoto Castanho, 305 - Jardim Aures  
(15) 3292-1300

**Guarda Civil Municipal**  
Rua João Vieira da Rosa, 3 - Jardim Aures  
(15) 3292-2264

**Defesa Civil**  
R. Pernambuco, 20 - Jardim São Carlos  
(15) 3292-4540

**Santa Casa de Misericórdia**  
Avenida Carlos Chagas, 67 - Centro  
(15) 3491-9211

**Conselho Tutelar**  
Rua Edson Guimarães, 47 - Jd. Bela Vista  
(15) 3292-1000



Prefeitura de  
**SALTO DE PIRAPORA**



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 6833-2941-70d6-b15d-71



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Salto de Pirapora (SP), Edição nº 799, ano V, veiculado em 29 de janeiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA (CNPJ 46634093000107) em 29/01/2025 às 16:53:21 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/6833-2941-70d6-b15d-71>